

A empresa ** encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento: Prezados, boa tarde.

Analisando o PE 19/2026, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso e locação de solução em geotecnologias aplicadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário, abrangendo a implantação e

disponibilização de sistema de informações geográficas em ambiente web, a produção e atualização de bases cartográficas e cadastrais georreferenciadas, incluindo imageamento aéreo e terrestre, vetorização de edificações, integração com o cadastro imobiliário municipal, atualização cadastral, revisão e elaboração de Planta Genérica de Valores, capacitação de servidores, bem como serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa, por tempo determinado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.”

Percebi que no ETP, item 3 com possíveis soluções estão:

- 1 – Adesão de ata;
- 2 – Execução pela Administração;
- 3 – parcerias;
- 4 – Aquisição de plataforma;
- 5 – desenvolvimento de software;

Mas não foi mencionado a análise de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de a produção e atualização de bases cartográficas e cadastrais georreferenciadas, incluindo imageamento aéreo e terrestre, vetorização de edificações, integração com o cadastro imobiliário municipal, atualização cadastral, revisão e elaboração de Planta Genérica de Valores MAS com o uso do Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais (PROGDM) ofertado pelo governo do Estado.

Lembrando que o PROGDM é gratuito para os municípios que aderirem ao programa, é feito capacitação dos servidores e tem por finalidade o apoio ao desenvolvimento municipal, fomentar a urbanização inclusiva integrada e sustentável e instrumentalizar a capacidade para o planejamento e gestão.

Sendo assim, solícito esclarecimento do motivo da Prefeitura optar pela contratação de licença e capacitação de servidores, visto que o Estado do Paraná disponibiliza, algo semelhante?

Desde já agradeço,

A secretaria manifestou-se da seguinte maneira: Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado Município presta as seguintes informações, de forma objetiva e fundamentada:

Inicialmente, esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contemplou a análise de diferentes alternativas para atendimento da demanda administrativa, incluindo adesão a atas de registro de preços execução direta pela Administração, parcerias institucionais, aquisição de plataforma e desenvolvimento de solução própria.

No que se refere ao Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais – PROGDM, ofertado pelo Governo do Estado do Paraná, reconhece-se sua relevância como instrumento de apoio à gestão municipal. Todavia, após análise técnica, verificou-se que sua adoção não se mostra suficiente para atender, de forma integral, às necessidades específicas do Município no presente caso.

Tal conclusão decorre, inicialmente, da realidade estrutural da Administração, que atualmente não dispõe de quadro técnico suficiente, especialmente nas áreas especializadas, para operacionalizar, integrar e manter múltiplos sistemas de forma eficiente. O modelo associado ao PROGDM demanda maior atuação interna, com gestão fragmentada e dependência de equipe técnica dedicada, o que se revela

incompatível com a capacidade operacional disponível.

Ademais, verificou-se que funcionalidades essenciais à solução pretendida, tais como: integração com SINTER, REDESIM, Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e sistemas tributários municipais, não são disponibilizadas de forma nativa no referido programa, sendo ofertadas, em determinados casos, como módulos adicionais, sujeitos a contratação específica. Tal condição compromete a integração plena dos dados, a eficiência operacional e a economicidade da solução.

Importa destacar que o objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2026 possui natureza abrangente e integrada, não se limitando à disponibilização de sistema informatizado, mas compreendendo a execução conjunta de serviços técnicos especializados, dentre os quais:

- implantação de sistema de informações geográficas;
- produção e atualização de base cartográfica georreferenciada;
- imageamento aéreo e terrestre;
- vetorização de edificações;
- integração com o cadastro imobiliário municipal;
- atualização cadastral em campo;
- revisão e elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV);
- capacitação de servidores;
- suporte técnico e manutenção continuada.

Tais atividades demandam estrutura técnica específica, equipamentos especializados, equipe multidisciplinar e responsabilidade técnica formal, não se restringindo ao uso de plataforma tecnológica à simples capacitação de servidores.

Além disso, programas institucionais como o PROGDM, embora disponibilizem ferramentas e capacitações, não contemplam, de forma integrada e vinculada, a execução operacional dos serviços técnicos necessários, tampouco assumem responsabilidade contratual quanto aos prazos, qualidade e resultados esperados.

Nesse contexto, a Administração optou por solução única, integrada e mais automatizada, com o objetivo de:

- centralizar a execução em único responsável;
- assegurar a integração entre sistema e base de dados;
- garantir padronização metodológica;
- promover atualização contínua das informações;
- reduzir retrabalho e riscos operacionais;
- otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis;
- assegurar suporte técnico especializado;
- garantir responsabilização contratual pelos produtos entregues.

Ressalta-se, ainda, que as exigências constantes no edital estão alinhadas às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), especialmente no que se refere à necessidade de modernização da gestão tributária, implantação de cadastro territorial georreferenciado, atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) e integração com sistemas nacionais.

Adicionalmente, a solução adotada encontra-se em consonância com:

- a Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que incentiva a simplificação e integração de processos;
- a necessidade de integração com sistemas estruturantes, como SINTER e REDESIM;
- a estruturação do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB);
- e as diretrizes decorrentes da Reforma Tributária, que demandam padronização e interoperabilidade de dados.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o PROGDM constitua ferramenta relevante de apoio, sua utilização isolada não atende plenamente às exigências técnicas, operacionais e gerenciais do objeto licitado, motivo pelo qual se justifica a opção pela contratação de solução integrada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário de Administração e Finanças
Gestor do Contrato

JulliRebonatto
Fiscal Administrativo do Contrato

André Fernando Hass
Fiscal Técnico do Contrato

Documento datado e assinado digitalmente.